
S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Acordo n.º 66/2010 de 5 de Fevereiro de 2010

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a sua situação contributiva perante a Segurança Social e tributária perante as Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula 6.ª

Procedimentos de contratação

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores será o dono da obra, incumbindo-lhe desencadear todas as iniciativas relacionadas com essa qualidade, incluindo os procedimentos referentes à aquisição de equipamento, obra e de fiscalização.

Cláusula 7.ª

Prazo de execução do investimento

1 – A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores compromete-se a executar o investimento referido na cláusula 1.ª de acordo com o projectado e aprovado pelas entidades legalmente competentes para o efeito, bem como observar as orientações e instruções emanadas pela Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

2 – A execução deste investimento deverá estar concluída até ao final do primeiro semestre de 2010.

Cláusula 8.ª

Processamento

1 – A comparticipação financeira para a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores será disponibilizada por prestações, a determinar de acordo com as necessidades do investimento, o limite máximo referido na cláusula 3.ª do presente acordo.

2 – Até final do 1.º semestre de 2010 a, compromete-se a apresentar os documentos comprovativos de todas as despesas efectuadas no âmbito da execução do presente acordo, sendo que os valores inerentes e justificativos apresentados serão objecto de aprovação pela Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula 9.ª

Obrigações das partes

1 – No âmbito do presente acordo, a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, obriga-se a:

- a) Cumprir a legislação e regulamentação aplicáveis;
- b) Fornecer à Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social os dados, informações e documentação que lhe forem solicitados, nos prazos estabelecidos;

- c) Cumprir rigorosamente o projecto aprovado, nos termos e prazos fixados;
- d) Utilizar as verbas pagas no âmbito do acordo exclusivamente com a finalidade a que se destinam;
- e) Comunicar qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto;

2 – No âmbito do presente protocolo, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social obriga-se a:

- a) Colaborar com a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, dentro das suas possibilidades, com o apoio necessário à boa execução do projecto;
- b) Assegurar o pagamento da participação financeira acordada;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos acordos.

Cláusula 10.^a

Fiscalização

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social reserva-se o direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do presente acordo, podendo suspender a sua participação quando se verifique incumprimento das suas cláusulas, incluindo desvios ao projecto ou aos planos aprovados.

Cláusula 11.^a

Reembolso da verba participada

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada em caso de:

- a) Incumprimento do presente acordo por motivo imputável a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores;
- b) Inexistência ou insuficiência dos documentos comprovativos das despesas realizadas ao abrigo do presente acordo.

Cláusula 12.^a

Revisão e resolução

1 – O presente acordo de cooperação, por razões técnicas e/ou financeiras ponderosas, poderá ser revisto por iniciativa e acordo de ambas as partes.

2 – Qualquer uma das partes pode resolver a todo o tempo o presente acordo, com fundamento em incumprimento da outra parte.

15 de Dezembro de 2009. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*. - A Presidente da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *Maria Manuela Oliveira Castro Pereira*.